



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.115178/2022-46

RECORRENTE: **GECI SIMOES DE OLIVEIRA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção do IPTU por Viuvez

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU POR VIUVEZ. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL NA DATA DO FATO GERADOR. COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL QUE CONSTAVA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FAZENDÁRIO COM O RESPECTIVO REGISTRO IMOBILIÁRIO. A FALTA DE COMUNICAÇÃO DO ADQUIRENTE AO FISCO MUNICIPAL NÃO PODE SER OPOSTA AO DIREITO (50%) DA RECORRENTE, VISTO O ASPECTO LEGAL (ARTIGO 1.245 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO) ESTAR CUMPRIDO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 133/2023 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **GECI SIMOES DE OLIVEIRA** os senhores integrantes do

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 03 de outubro de 2023.

Fabio Hiroyuki Tanno
Yumiko Ueno Magno
RELATOR
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Suplente**, em 03/10/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/10/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11257445** e o código CRC **9E7B6382**.

Referência: Processo nº 19.006.115178/2022-46

SEI nº 11257445